



## ATOS DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 314/2024 – GP**  
**CRATO - CE, 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a” e “d”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos Arts. 95, XIV e 156, parágrafo único, incisos III e V;

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo, datado de 26 de setembro de 2024, do Servidor Público Municipal, Sr. JEFFERSON SANTOS OLIVEIRA, solicitando sua exoneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO**, o Sr. **JEFFERSON SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 032.744.713-30, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2024.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

Prefeito Municipal

---

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVOCRATO****Portaria N° 113/2024.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 121/2024,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Rosa Maria Lobo Soares de Matos**, portadora da identidade n.º 2008917909-3 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 559.956.673-00, ocupante do cargo efetivo de Professor V, 200h, ref. 8, matrícula n.º 2277, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em Agosto de 2.024	-	R\$ 4.046,84	Art. 34 da Lei n.º 2.061/2001; Lei n.º 2.468/2008; art. 17 da Lei n.º 2.630/2010; Lei n.º 4.150/2024.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.618,74	Lei n.º 3.051/2014 e Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Quinquênio	5% 100h	R\$ 202,34	Art. 197 da lei municipal n.º 917/71 e incorporados através do art. 197, § 2.º da lei municipal n.º 917/71 c/c Art. 40 da Lei 2.061/2001
Adicional por Redução de Carga Horária	10% 100h	R\$ 404,68	Lei n.º 2.643/2010
Adicional de Especialização	10% 200h	R\$ 809,37	Lei n.º 2.468/2008
Ampliação Definitiva	100%	R\$ 4.046,84	Lei n.º 2.948/2013
<b>Proventos a que faz jus a servidora:</b>			<b>R\$ 11.128,81</b>

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Outubro de 2024.

**José Ailton de Sousa Brasil**

**Prefeito do Município de Crato - CE**

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente do PREVOCRATO**

**Portaria n.º 0107019/2021-GP**

**Portaria nº 114/2024.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 123/2024,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal, **Sr. Manoel Vieira dos Santos**, portador da identidade n.º 2006034013784 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o n.º 219.628.123-91, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais/Gari, ref. 5, matrícula n.º 3046, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do art. 40.º, §1.º, I da CF/88, c/c art. 6.º-A da EC n.º 41/2003, com redação dada pela EC n.º 70/2012, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR EM ATIVIDADE		
BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
REMUNERAÇÃO EM AGOSTO DE 2024	R\$ 2.098,02	Lei n.º 3225/2016 e Lei n.º 4.145/2024.
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR EM ATIVIDADE:</b>		<b>R\$ 2.098,02</b>

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA				
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO	
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(32/35) \times \text{R\$ } 2.098,02]$	<b>R\$ 1.918,19</b>	Art. 40.º, §1.º, I da CF/88. Art. 6.º-A da EC n.º 41/2003, com redação dada pela EC n.º 70/2012	
<b>PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR:</b>			<b>R\$ 1.918,19</b>	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Outubro de 2024.

**José Ailton de Sousa Brasil**

**Prefeito do Município de Crato - CE**

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente do PREVICRATO**

**Portaria nº 0107019/2021-GP**

**Portaria N° 115/2024.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 124/2024,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também às pensões derivadas dos seus proventos de aposentadoria, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Luiza Dias Monteiro**, portadora da identidade n.º 2004034104090 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 416.776.683-34, ocupante do cargo efetivo de Analista de Gestão, 200h, referência 8, matrícula n.º 1462, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 63 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4.º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor dos proventos			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em Agosto de 2024	-	R\$ 2.908,54	Art. 34 da Lei n° 2.061/2001, Lei n° 2.468/2008, art. 17 da Lei n° 2.630/2010 e Lei n° 4.145/2024
Quinquênios	5%	R\$ 145,42	Art. 197 da lei municipal n.º 917/71 e incorporado através do art. 197, § 2.º da lei municipal n.º 917/71 c/c Art. 40 da Lei 2.061/2001.
<b>Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 3.053,96</b>			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Outubro de 2024.

**José Ailton de Sousa Brasil**

**Prefeito do Município de Crato - CE**

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente do PREVICRATO**

**Portaria n° 0107019/2021-GP**

**Portaria N° 116/2024.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 125/2024,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Vanezia Gomes de Menezes**, portadora da identidade n.º 2019129468-8 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 545.626.863-91, ocupante do cargo efetivo de Professor V, 200h, referência 8, matrícula n.º 2081, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em Agosto de 2.024	-	R\$ 8.093,71	Art. 34 da Lei n° 2.061/2001; Lei n° 2.468/2008; art. 17 da Lei n° 2.630/2010; Lei n° 4.150/2024.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.618,74	Lei n.º 3.051/2014 e Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Adicional por Redução de Carga Horária	10%	R\$ 809,37	Lei n.º 2.643/2010
<b>Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 10.521,82</b>			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Outubro de 2024.

**José Ailton de Sousa Brasil**

**Prefeito do Município de Crato - CE**

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente do PREVICRATO**

**Portaria n° 0107019/2021-GP**

**Portaria Nº 117/2024**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 127/2024,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Raimunda Erislandia Freitas Rêgo**, portadora da identidade nº 2007290261-7 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 540.397.383-49, ocupante do cargo efetivo de Professor V, 200h, referência 8, matrícula nº 2205, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. nº 62 da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4.º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em Agosto de 2.024	-	R\$ 4.046,84	Art. 34 da Lei nº 2.061/2001; Lei nº 2.468/2008; art. 17 da Lei nº 2.630/2010; Lei nº 4.150/2024.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.618,74	Lei nº 3.051/2014 e Art. 17 da Lei nº 2.630/2010.
Adicional por Redução de Carga Horária	10% 200h	R\$ 809,37	Lei nº 2.643/2010
Adicional de Especialização	10% 200h	R\$ 809,37	Lei nº 2.468/2008
Ampliação Definitiva	100%	R\$ 4.046,84	Lei nº 2.948/2013
<b>Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 11.331,16</b>			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Outubro de 2024.

**José Ailton de Sousa Brasil**

**Prefeito do Município de Crato - CE**

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente do PREVICRATO**

**Portaria nº 0107019/2021-GP**

**Portaria N° 118/2024.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n° 128/2024,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Iacy Pereira da Silva**, portadora da identidade n° 2006034002774 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n° 172.229.903-72, ocupante do cargo efetivo de Professor V, 200h, referência 8, matrícula n° 2092, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n° 62 da Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n° 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em Agosto de 2.024	-	R\$ 8.093,71	Art. 34 da Lei n° 2.061/2001; Lei n° 2.468/2008; art. 17 da Lei n° 2.630/2010; Lei n° 4.150/2024.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.618,74	Lei n.º 3.051/2014 e Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Adicional de Especialização	10% 200h	R\$ 809,37	Lei n.º 2.468/2008
<b>Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 10.521,82</b>			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Outubro de 2024.

**José Ailton de Sousa Brasil**

**Prefeito do Município de Crato - CE**

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente do PREVICRATO**

**Portaria n° 0107019/2021-GP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSO HÍDRICOS – SMDARH****PORTARIA Nº 018/2024-SMDARH  
CRATO/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 3.804/2021 que institui a estrutura organizacional do poder executivo do município do Crato e prevê como atribuição dos secretários adjuntos substituir o Secretário Municipal nos casos de afastamento ou impedimento;

**CONSIDERANDO** o Art. 5º da Lei 3.804/2021, parágrafo único, que são componentes, ainda, para ordenar despesas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, além das autoridades previstas no caput deste artigo, os secretários adjuntos correspondentes ou substitutos hierárquicos, nos casos dos titulares equiparados;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica o Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, o **Sr. Tiago Ribeiro da Silva**, nomeado através da Portaria nº 0807013/2021-GP, autorizado a ordenar despesas, assinar documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros, no período de 01 de outubro a 15 de outubro de 2024. Findo o mencionado período o **Secretário Givaldo Gonçalves da Silveira** reassumi, automaticamente, a atribuição.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, em 01 de outubro de 2024.

**GIVALDO GONÇALVES DA SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

**PORTARIA Nº 405/2024-SMS**  
**CRATO/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar o paciente FRANCISCO DAVI DA SILVA para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 01/10/2024 a noite e retornando no dia 02/10/2024.

<b>NOME</b>	Antônio Martins De Freitas	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	863.979.823-00	<b>PERÍODO</b>	01 e 02 de outubro de 2024
<b>CARGO</b>	Motorista (Efetivo)	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 01 de outubro de 2024.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**

**CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – COGM****PORTARIA Nº 08/2024 – COGM  
CRATO/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.804/2021 de 01 de julho de 2021 e, Lei nº 3.598/2019 de 11 de outubro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** GABRIELA MACHADO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 017.906.343-00, lotada na CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, para exercer interinamente a função de Coordenador Especial da Comissão de Compras durante o período de 01 de outubro de 2024 a 15 de outubro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Controladoria e Ouvidoria Geral, em 01 de outubro de 2024

**Ernani Brígido Silva Neto**  
**Controlador e Ouvidor Geral do Município**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA****REQUERIMENTO DE LICENÇA  
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
07.587.975/0001-07**

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a LICENÇA SIMPLIFICADA – LS PARA REQUALIFICAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO CANAL DO RIO GRANJEIRO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CRATO. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.